



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 928 ENT.: 818 PROC. Nº:	17/02/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 441/XII/3.^a

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 557, de 23 de janeiro, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 818
Data: 17-02-2014

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 5922 Ent. 5849	29 NOV. 2013	P.º 3521/2012 N.º 557	23 JAN. 2014

ASSUNTO: Pergunta n.º 441/XII/3.^a, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata

Em referência ao V. ofício acima mencionado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta prestada à pergunta parlamentar identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Ana Correia Lopes

Plácido Conde Fernandes
Adjunto da Ministra da Justiça



Pergunta n.º 441/XII/3.ª, de 29 de novembro de 2013

Acesso à Justiça no Alto Tâmega

1. Dados os diversos contributos recebidos pelo Ministério da Justiça ao longo do período de discussão pública da proposta de reforma do sistema judiciário que solicitam a manutenção da atual Comarca de Chaves, evoluindo para Comarca do Alto Tâmega, como avalia o Ministério estes contributos?
2. Pondera o Ministério criar a Comarca do Alto Tâmega com competência para toda a área territorial da CIM do Alto Tâmega?
3. Rejeitando o Ministério, a criação de Comarcas Judiciais cuja área territorial não seja coincidente com a dos distritos administrativos, como pondera o Ministério garantir a equidade de acesso à Justiça por parte dos cidadãos do Alto Tâmega, uma vez que as longas deslocações vão tornar mais oneroso para os cidadãos o acesso aos tribunais e à Justiça?
4. Pondera o Ministério, em última instância, e no respeito pela igual dignidade dos cidadãos e pelos diversos contributos recebidos, consagrar na versão definitiva do Decreto-Lei sobre o *Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais* a criação de 2.ª Secção de Instância Central Cível e Criminal em Chaves, mantendo as atuais valências do Tribunal de Chaves?
5. Atendendo à normal centralidade, ao investimento público que representou a sua construção e manutenção, e mesmo à dimensão simbólica dos equipamentos da Justiça (“Palácio da Justiça”), frequentemente o edifício mais sumptuoso de um concelho, já admitiu o Governo, nomeadamente nos casos em que o edifício reúne condições, localizar aí diversos serviços públicos, certamente com grande economia de custos em rendas, e manter a realização de audiências e julgamentos em vez de fechar o edifício ou de o deixar subaproveitado?



Questões 1. e 2.

Foi fixado como princípio orientador da reforma para a reorganização judiciária, a adoção dos distritos administrativos (e das Regiões Autónomas) como base territorial, solução que veio a ser consagrada na Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

Sendo as capitais de distrito (e de cada Região Autónoma) centralidades sociais que são objeto de uma identificação clara e imediata por parte das populações, também por disporem de acessibilidades fáceis e garantidas, adotou-se, por estes motivos e em regra, a coincidência entre os distritos administrativos (e as Regiões Autónomas) e as comarcas.

Questão 3.

Os tribunais judiciais de 1.ª Instância organizaram-se em instância central e instâncias locais. As instâncias locais são constituídas por secções de competência genérica que tramitam e julgam causas não atribuídas à instância central, que se podem desdobrar em matéria cível e criminal e por secções de proximidade.

Para a Comarca de Vila Real encontra-se previsto, ao nível das instâncias centrais:

- Uma secção cível e criminal com sede em Vila Real, com competência territorial para todo o Distrito de Vila Real;
- Uma secção do trabalho com sede em Vila Real, com competência territorial para todo o Distrito de Vila Real;
- Uma secção de família e menores com sede em Vila Real, com competência territorial para os Municípios de Alijó, Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real;
- Uma secção de execução com sede em Chaves, com competência territorial para todo o Distrito de Vila Real.

Face ao proposto, prevê-se que as instâncias centrais e locais a instalar em Montalegre, Chaves, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar (região do Alto Tâmega) venham a perder apenas as valências em matérias especializadas da instância central cível e criminal. Cumpre ainda dar nota que através do sistema informático (único) será possível o acesso à informação processual a partir de qualquer ponto (secção) da comarca.

**Questão 4.**

A reorganização Judiciária proposta foi efetuada tendo em consideração a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado. Foram assim propostas secções de competência especializadas tendo em conta o número expectável de processos da área especializada em causa, ponderadas as entradas do triénio 2008-2010, bem como a estatística de 2011 e 2012.

Assim, para a comarca de Vila Real e no que concerne às secções da instância central cível e criminal, foi proposta a criação de uma secção especializada, para cada uma das matérias, no município de Vila Real com competência para todo o Distrito. Face ao diminuto volume processual expectável (matéria cível = 182 processos e matéria criminal = 108 processos), não se justifica a criação de mais uma instância central com competência cível e criminal, conforme quadro que segue infra, tendo em conta o VRP determinado para cada uma das áreas processuais.

Comarca	Média de processos entrados 2009-2011	
	Grande Instância Cível (a)	Grande Instância Criminal
Alijó	8	5
Boticas	4	4
Chaves	32	29
Mesão Frio	3	1
Mondim de Basto	4	3
Montalegre	7	7
Murça	4	1
Peso da Régua	19	5
Sabrosa	6	2
Valpaços	11	13
Vila Pouca de Aguiar	16	12
Vila Real	68	26
Total	182	108

(a) Processos de valor superior a 50.000.00€.

Sublinha-se que as propostas apresentadas, representam a solução que se considera mais adequada para a organização da oferta judiciária da comarca.



Questão 5.

De acordo com a proposta de organização judiciária para o município de Chaves, encontra-se prevista a criação de uma instância central em matéria de execução (com competência territorial para todo o Distrito de Vila Real) e uma instância local que se desdobra em matéria cível e criminal (com competência territorial para os Municípios de Boticas e Chaves). Prevê-se a instalação das mesmas no atual edifício do Palácio da Justiça de Chaves.